

VOTO Nº 509/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.825607/2024-21

Expediente nº 1551469/24-3

Afastamento do país - missão internacional, modalidade relações internacionais. Participar de reunião entre Anvisa e Dinavisa acerca de atividades relacionadas a Memorando de Entendimento, no dia 19 de novembro de 2024, em Assunção, Paraguai.

Área responsável: Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte)

Relator: Antonio Barra Torres

1. RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se de solicitação de afastamento do país para participação em **Reunião entre Anvisa e Dinavisa acerca de atividades relacionadas a Memorando de Entendimento**, no dia 19 de novembro de 2024, em Assunção, Paraguai, conforme Formulário de Descrição da Missão (3279140).

De acordo com o formulário, a Dinavisa é a autoridade sanitária nacional paraguaia atualmente responsável pela regulação, controle e fiscalização de medicamentos de uso humano, drogas, produtos químicos, produtos de diagnóstico, dispositivos médicos, cosméticos, saneantes e outros produtos aplicáveis à medicina humana. A autoridade paraguaia tem como visão ser reconhecida nacional e internacionalmente, como um órgão de referência ágil e moderno, comprometido com a melhoria da saúde da população, e o estreitamento das relações com a Anvisa pode contribuir para isso.

Além disso, o Paraguai é membro do Mercosul, e as relações com o bloco estão entre as prioridades da política externa brasileira. As duas autoridades atuam em conjunto em Subgrupos de Trabalho (SGT) do Mercosul relacionados à regulação sanitária. A missão será para reunião acerca de tratativas sobre atividades relacionadas ao Memorando de Entendimento entre Anvisa e Dinavisa, à convite da Dinavisa, em sua sede. Na oportunidade, a delegação da Anvisa também deverá se reunir com o Embaixador do Brasil em Assunção.

De acordo com o Despacho nº 214/2024/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (3279614), no qual a AINTE apresenta informações acerca do evento, por meio destas atividades de cooperação, o Governo brasileiro tem procurado estreitar relações com todos os países da América Latina, sobretudo com os países membros do Mercosul, tanto de forma bilateral, como no fortalecimento do processo de integração regional. Neste sentido, tem-se buscado a redução das assimetrias entre os países membros do Mercosul, com vistas a contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, além do fortalecimento econômico da região. O Brasil tem buscado concretizar esses objetivos por meio da participação ativa nos diversos foros do Mercosul, mas também por meio de iniciativas bilaterais. Além disso, considerando os princípios norteadores da cooperação internacional, como a solidariedade entre os povos, a transparência das ações e o intercâmbio de informações, a ANVISA tem atuado em estreita correlação com as diretrizes da 'Política Externa Brasileira' e considerando as políticas de saúde do país. Além disso, busca compartilhar com as autoridades congêneres na América Latina e Caribe sua experiência na área de regulação, com vistas ao fortalecimento mútuo e da possibilidade de redução de assimetrias regionais. Por fim, a AINTE informa que o relacionamento bilateral Anvisa - Paraguai iniciou em 2001, desde então muitos temas já foram tratados de maneira bilateral. No relacionamento bilateral Anvisa - Paraguai o objetivo é promover a ampliação do diálogo regulatório entre as autoridades sanitárias de Brasil e Paraguai, contribuindo para o aprofundamento do relacionamento entre os Estados Partes do Mercosul, bem como, prestar assessoria técnica visando contribuir para fortalecer a atuação do MSPyBS do Paraguai.

Nos termos do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, o afastamento se dará com ônus para a Anvisa (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento),

conforme estimativa de custos abaixo:

COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

Líder da Delegação - Representante 1:

Nome: Antonio Barra Torres

Cargo Permanente: -

Cargo Comissionado (com código): Diretor-Presidente - CD I

Área de lotação: GADIP

Matrícula SIAPE: 3139769

Estimativa de custo da participação desse servidor:

(X) Com ônus (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento)

Despesas estimadas:

Diárias: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Passagens: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Seguro Viagem (U\$ 10,00 por dia): R\$ 200,00 (duzentos reais)

Representante 2:

Nome: Romison Rodrigues Mota

Cargo Permanente: Analista Administrativo

Cargo Comissionado (com código): Diretor-CD II

Área de lotação: DIRE4

Matrícula SIAPE: 1491867

Estimativa de custo da participação desse servidor:

(X) Com ônus (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento)

Despesas estimadas:

Diárias: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Passagens: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Seguro Viagem (U\$ 10,00 por dia): R\$ 200,00 (duzentos reais)

Cumprе ressaltar que **competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação**

em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, ad referendum da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

Na Anvisa, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais são dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de Julho de 2019, *in verbis*:

Art. 6º Para solicitação de participação em missão, modalidade Relações Internacionais, são necessários:

I -**anuência** da chefia imediata, do gerente-geral ou equivalentes e, quando a unidade estiver diretamente subordinada à Diretoria, do Diretor no formulário de descrição da missão;

II -realização de reunião com a Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte) e outras unidades eventualmente implicadas na temática a ser abordada na missão, para tratar da posição institucional correspondente e promover discussão acerca da **relevância e pertinência dessa participação**;

III -envio do processo administrativo **devidamente instruído com o convite para representação institucional da Anvisa** à Comin/Ainte para avaliação e manifestação acerca do contexto e histórico de participação da Agência em edições anteriores daquela missão, verificação da necessidade de expedição dos documentos de viagens e comunicações internacionais; e

IV -submissão do processo administrativo ao Diretor responsável pela unidade solicitante para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Art. 7º **No caso de missão, modalidade Relações Internacionais**, relacionada a duas ou mais Diretorias, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Diretoria a qual esteja subordinado o servidor designado como líder da missão, para procedimentos relativos à inclusão em **pauta de deliberação da Diretoria Colegiada**. (grifo nosso)

Por fim, esclarecida a motivação da proposta e considerando que o processo está devidamente instruído, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada, por meio de Circuito Deliberativo.

2. **VOTO**

Diante do exposto, **APROVO** em caráter **ad referendum** o afastamento dos servidores acima listados para participarem da **Reunião entre Anvisa e Dinavisa acerca de atividades relacionadas a Memorando de Entendimento**, no dia 19 de novembro de 2024, em Assunção, Paraguai.

Adicionalmente, considerando o prazo para início da missão, manifesto-me de forma FAVORÁVEL à autorização para emissão dos bilhetes fora do prazo regulamentar.

Inclua-se em Circuito Deliberativo para apreciação pela Diretoria Colegiada da Anvisa de modo a referendar a decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 12/11/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3279387** e o código CRC **6E6BACAB**.

Referência: Processo nº
25351.825607/2024-21

SEI nº 3279387